



Serviço Público Federal  
Conselho Federal de Medicina Veterinária

VOTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 26/2026 - PLENARIO/CFMV/SISTEMA, 16 de abril de 2026

## I - PREÂMBULO

**Processo:** SUAP n.º 0110034.00000015/2026-17.

**Origem:** CFMV – SELIC.

**Assunto:** Patrocínio ao 45º Congresso Brasileiro da Anclivepa (CBA) – Pedido apresentado pela Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais do Brasil (ANCLIVEPA-BR).

## II - RELATÓRIO

Trata-se de proposta de patrocínio apresentada pela **Associação Nacional dos Clínicos Veterinários de Pequenos Animais do Brasil (ANCLIVEPA-BR)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.698.736/0001-07, visando a realização do **45º Congresso Brasileiro da Anclivepa (CBA)**. O evento está programado para ocorrer entre os dias 20 e 22 de maio de 2026, em Goiânia-GO.

O **Congresso Brasileiro da Anclivepa (CBA)** consolida-se como o principal fórum técnico-científico da Medicina Veterinária de pequenos animais no Brasil, reunindo anualmente cerca de **5.500 participantes** e mais de **120 palestrantes** nacionais e internacionais. Com foco na capacitação continuada e no intercâmbio entre academia e setor produtivo, o evento promove a disseminação de boas práticas e o fortalecimento do exercício ético da profissão. Essa estrutura de excelência não apenas eleva o padrão dos serviços prestados à sociedade, mas também garante uma atualização rigorosa para médicos-veterinários, docentes e estudantes.

Sua natureza **itinerante** é estratégica para democratizar o acesso ao conhecimento especializado, integrando diferentes regiões e fortalecendo a unidade da classe em todo o país. Ao alinhar-se às diretrizes do **CFMV**, o CBA cumpre um papel institucional vital na valorização profissional e na proteção da saúde animal e coletiva. Ao debater temas contemporâneos de alto impacto, o congresso reafirma seu compromisso com o interesse público, consolidando a Medicina Veterinária como um pilar essencial e indispensável para o bem-estar social.

O pedido visa atender à Política de Patrocínio instituída pela Resolução CFMV nº 1.600/2024 e foi formalizado via Chamamento Público nº 96/2026 – Credenciamento nº 01/2026. O CBA é reconhecido como o principal fórum da clínica médica de pequenos animais no Brasil, sendo uma plataforma estratégica para a difusão de conhecimento técnico-científico e valorização profissional.

O processo iniciou sua tramitação em março de 2026. A Comissão Especial de Contratação (CEC) realizou a análise preliminar em 30 de março de 2026, atestando a conformidade documental da proponente. Em 2 de abril de 2026, o Comitê de Patrocínio (COMPA) manifestou-se favoravelmente ao pleito, porém sugerindo um novo valor. Após a análise da Assessoria Jurídica em 10 de abril de 2026, fui designado Relator para submeter a matéria ao Plenário.

É o Relato.

## III - FUNDAMENTAÇÃO DO VOTO

A análise pauta-se nos critérios de legalidade, oportunidade e conveniência administrativa, com amparo no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação para patrocínios) e no Decreto nº 11.878/2024.

O evento demonstra estrita sintonia com a missão do CFMV de promover a atualização técnico-científica, conforme as diretrizes da Resolução nº 1.600/2024. A proposta da ANCLIVEPA-BR oferece contrapartidas robustas, incluindo:

- Inserção da logomarca do CFMV em certificados, folders e programação impressa ;
- Veiculação de vídeo institucional do Conselho durante o evento ;
- Divulgação em redes sociais, e-mail marketing e no aplicativo oficial do congresso ;

- Ações de tráfego pago para potencializar a visibilidade da parceria .

Em reunião realizada no dia 30 de março de 2026, a Comissão Especial de Contratação (CEC) deu continuidade ao julgamento preliminar do credenciamento da ANCLIVEPA-BR, no âmbito da Política de Patrocínio do CFMV. Após diligências que sanaram a ausência inicial de resposta, a instituição apresentou a documentação complementar exigida, incluindo declarações de reserva de cargos (PcD), estatuto atualizado e certidões de regularidade fiscal municipal.

A Comissão atestou a conformidade documental, fundamentando sua decisão no princípio da eficiência e na ausência de excesso de formalismo, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1204/2024). Com a habilitação preliminar concluída, o processo foi encaminhado ao Comitê de Patrocínios para avaliação técnica, aplicação dos critérios de pontuação e demais providências previstas na Resolução CFMV nº 1.600/2024.

No PARECER ADMINISTRATIVO 2/2026 - COMPA/SUPEX/DE/CFMV/SISTEMA emitido em 07/04/26 sobre o pedido de patrocínio da ANCLIVEPA para o 45º Congresso Brasileiro da Anclivepa (CBA), reconhece que o evento é tem relevância técnico-científica, com previsão de 5.500 participantes e forte alinhamento às metas do CFMV de capacitação e valorização profissional. **Contudo, embora o mérito institucional seja evidente, a análise técnica considerou o pedido inicial de R\$ 500.000,00 desproporcional**, visto que as contrapartidas oferecidas são predominantemente padronizadas e carecem de detalhamento estratégico para mensuração de resultados.

Diante dos princípios de economicidade e razoabilidade, o Comitê de Patrocínios (COMPA) manifestou-se favorável à aprovação do projeto, mas recomendou a redução do aporte para até R\$ 75.000,00. Este montante é coerente com o histórico de apoio anterior e garante o equilíbrio entre o investimento público e o retorno institucional. A concessão está condicionada ao detalhamento objetivo das contrapartidas no instrumento contratual, conforme a Resolução CFMV nº 1600/2024, e à supervisão da Gerência de Comunicação sobre o uso da marca do Conselho.

Embora a análise técnica reconheça que o montante solicitado de R\$ 500.000,00 condiz com a magnitude do evento, corroboro com o **Parecer Administrativo nº 2/2026 – COMPA/SUPEX** pela concessão de **R\$ 75.000,00**. Este valor mostra-se mais adequado e coerente com o histórico de apoio institucional, garantindo o equilíbrio necessário entre o investimento público e o retorno esperado.

#### IV - CONCLUSÃO

Pelo exposto, considero o patrocínio ao 45º CBA vantajoso por consolidar o protagonismo do CFMV na clínica de pequenos animais e fomentar o desenvolvimento técnico da profissão. O voto acompanha o **Parecer Administrativo nº 2/2026 – COMPA/SUPEX**, reconhecendo a magnitude do evento, mas pautando-se pelos princípios da proporcionalidade e economicidade. Assim, voto pelo **DEFERIMENTO** do patrocínio, definindo o aporte de **R\$ 75.000,00 como o valor mais adequado**, por manter a coerência com o histórico institucional e garantir o equilíbrio entre o uso de recursos públicos e as contrapartidas oferecidas.

Adicionalmente, recomenda-se que as contrapartidas observem o padrão estabelecido em edital para a faixa de patrocínio correspondente, sendo detalhadas de forma objetiva e mensurável no contrato, conforme a **Resolução CFMV nº 1600/2024**. Para garantir a correta execução e a aferição dos resultados, todas as aplicações da marca institucional deverão passar por aprovação prévia da Gerência de Comunicação, assegurando o zelo com a imagem da autarquia.

Brasília, 16 de abril de 2026.

*Méd.-Vet. Roberto Renato Pinheiro da Silva*  
*CRMV-MT nº 1364*  
*Conselheiro Relator*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Roberto Renato Pinheiro da Silva, Conselheiro Efetivo do CFMV - CESUP - PLENARIO**, em 16/04/2026 16:10:30.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/04/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 611793

Código de Autenticação: 3ad768cb64



**SISTEMA  
CFMV/CRMVs**  
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF,  
CEP 71205-60